



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
COMPRAS/LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

**Contratação direta por baixo valor art. 75, inciso II, da Lei nº
14.133/2021**

1. DO OBJETO

Despesa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho para o ônibus placa TPX1D36, pertencente à frota do transporte escolar do município de Jaborá/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação se fez necessária em caráter emergencial, em razão de falha mecânica apresentada pelo veículo durante a execução de suas atividades, impossibilitando sua locomoção por meios próprios. Diante da situação, tornou-se indispensável a imediata remoção do veículo por meio de serviço adequado de guincho, visando garantir a segurança do patrimônio público, evitar possíveis danos adicionais ao veículo e permitir seu encaminhamento ao local apropriado para avaliação e realização dos reparos necessários. Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço essencial, responsável por assegurar o deslocamento diário de estudantes da rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou mais distantes das unidades escolares.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor.

O limite de valor foi atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, fixando o montante de até \$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; Decreto Municipal nº 2.494/2024 (Dispõe sobre contratações direta em razão de baixo valor pela Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
COMPRAS/LICITAÇÕES**

4. DO FORNECEDOR

Razão Social: MARCIA RITTER SGARBOSSA LTDA

Endereço: R. CARLOS DEZANETTI, CONCÓRDIA/SC

CEP: 89.701-086

CNPJ: 45.521.967/0001-57

5. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

Valor Total da contratação: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Como se trata de um processo realizado com uma certa urgência, decide-se contratar a empresa, pela celeridade e também pelo preço, conforme dados supracitados.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento foi selecionada através da urgência na realização do processo.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário(a) Municipal

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria de Educação e Desporto referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
COMPRAS/LICITAÇÕES**

- () Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

Jaborá/SC, 18 de março de 2026

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal